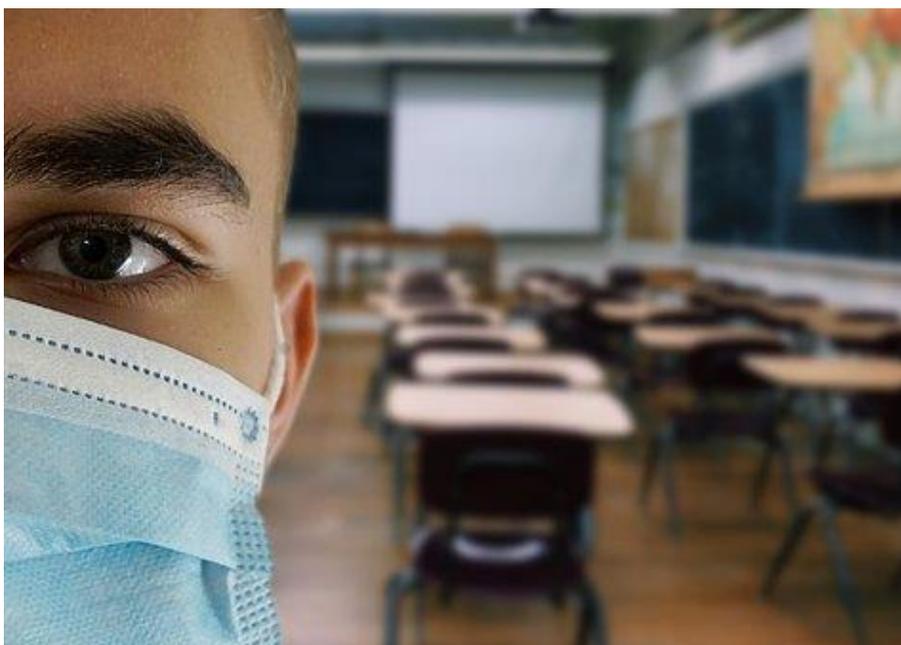


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Versão 3



Novo coronavírus SARS-CoV-2

Águeda, 1 de setembro de 2020

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino. No dia 18 de março foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência.

Nesta sequência e existindo situações que careciam de regulamentação expressa no âmbito excecional com a evolução registada da pandemia, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o Governo aprovou um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020.

Entretanto, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário, nas disciplinas que têm oferta de exame nacional, às atividades letivas presenciais, a partir de 18 de maio de 2020. Foi definido que todas as medidas fossem acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

No âmbito da política de gradual desconfinamento adotada pelo Governo e na senda da retoma das atividades económicas, sociais e culturais, foi definido que o ano letivo de 2020/2021 tem início na semana de 14 a 17 de setembro, com atividades letivas, não letivas e formativas presenciais para todas as crianças e alunos. Nessa conformidade, foi emitido um conjunto de orientações excecionais de organização e funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, que garantam a retoma das atividades educativas e formativas, letivas e não letivas, em condições de segurança para toda a comunidade educativa.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, designadamente a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 e, mais recentemente, a Orientação nº 024/2020 de 8/5/2020, o Agrupamento de Escolas de Águeda Sul procedeu à atualização e ajustamento do Plano de Contingência. A sua principal finalidade é a de preparar e adequar a resposta da Organização à necessidade de prevenir a doença e mitigar o risco de contágio, procurando garantir condições de segurança e higiene nas diferentes escolas do agrupamento, através da adoção de um conjunto de medidas preventivas, bem como da criação de mecanismos e procedimentos que permitam a deteção precoce de eventuais casos suspeitos e rápida e adequada gestão dos mesmos, em articulação com as autoridades de saúde.

1.1. O que é a COVID-19?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, dores de cabeça, fraqueza, e, com menor frequência, náuseas/vómitos e diarreia.

1.2. Como se transmite?

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.
- Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

1.3. Período de incubação:

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 e 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as

vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

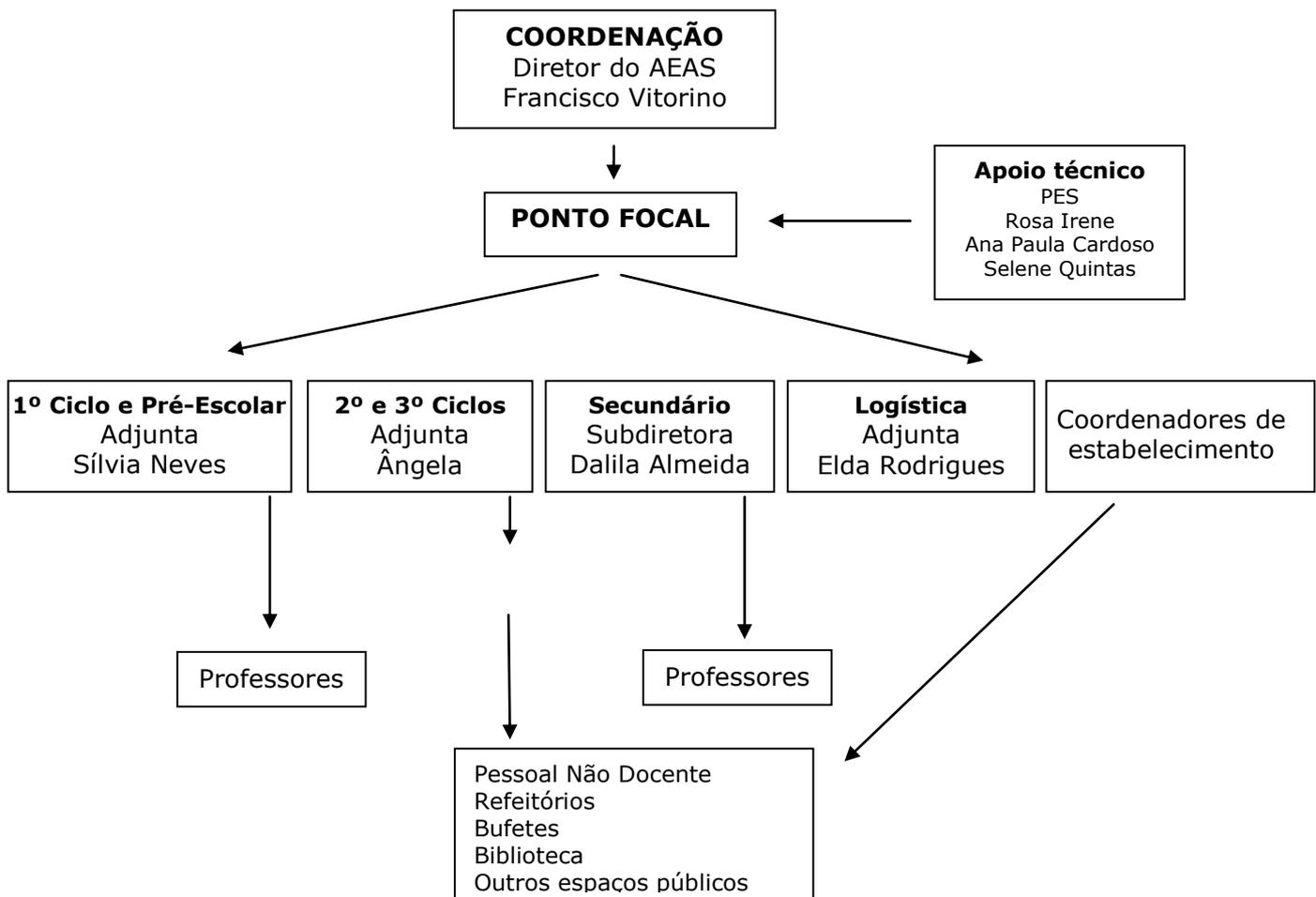
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 EQUIPA OPERATIVA:

- Diretor
- Subdiretor e Adjuntos
- Professores responsáveis pela Educação para a Saúde
- Coordenadores de Estabelecimento;
- Coordenador dos Serviços de Administração Escolar;
- Coordenadores Operacionais
- Assistentes Operacionais – Coordenador dos Assistentes Operacionais.

À equipa operativa cabe articular com a unidade de saúde pública (Centros de saúde, hospital, postos médicos) bem como pais e encarregados de educação, autarquia e demais parceiros.

2.2 ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO



Operacionalização

Equipas	Funções	Responsáveis	
Ponto Focal (Coordenação ou supervisão)	<ul style="list-style-type: none"> – Definição da estratégia de atuação; – Articulação com os serviços de saúde pública e socorro, autarquia e parceiros; – Articulação com a Linha Saúde 24; 	Direção Coordenadores de Estabelecimento Professores PES	
Equipa de Referenciação	<ul style="list-style-type: none"> – Identificação de casos suspeitos; – Sinalização à equipa operacional; – Articulação com famílias. 	Professores Funcionários	
Equipa de Intervenção e suporte	<ul style="list-style-type: none"> – Encaminhamento à sala de isolamento – Logística e apoio na sala de isolamento; – Articulação com a Equipa Supervisão. 	ESMC	Leonor Silva Sandra Branco Fátima Almeida Odete Henriques
		EB2/3 AC	Rosa Gomes
		EB2/3 ANV	Cristina Nogueira
		EB1 ANV	Fernanda Lemos
		EB1 AC	Lucinda Almeida
		EB1 A Baixo	A definir
		EB1 Barrô	Lucília Branco
		JI Espinhel	Vera Alves
Equipa de Desinfeção	<ul style="list-style-type: none"> – Limpeza e desinfeção da área de isolamento e demais espaços e equipamentos sujeitos a avaliação pela Autoridade de Saúde Local. 	Assistentes Operacionais Equipa de limpeza	

Contactos

Linha de Saúde 24	808242424
Delegado de Saúde de Águeda	234610210
INEM	112

2.3 MEDIDAS PREVENTIVAS DE CARÁCTER GERAL

No âmbito do presente plano é definido um conjunto de princípios, normas e procedimentos a aplicar em cada escola do AEAS, com vista a garantir:

- A adoção de medidas perante um caso suspeito de COVID-19;
- A existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- Os trajetos possíveis para o caso suspeito ser levado até à área de isolamento;
- A atualização dos contactos de emergência dos alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- A constituição de diferentes equipas de pessoal não docente, de modo a garantir a sua substituição na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento;
- A divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) do agrupamento;
- A constante atualização da informação sobre a situação epidemiológica local relativa à COVID-19.
- A manutenção do elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), a Autarquia, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- As condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel.
- As condições necessárias para que se mantenha o distanciamento físico, dentro e fora do edifício

- escolar;
- k) A gestão diária de resíduos sem necessidade de se proceder a tratamento especial;
 - l) A existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios;
 - m) A obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência nas escolas, pelo pessoal docente e não docente, pelos alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos;
 - n) A disponibilização de informação acessível a toda a comunidade educativa relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19 (correta higienização das mãos, etiqueta respiratória e colocação da máscara - anexos I, II, III e IV). A informação deve estar afixada em locais visíveis do recinto escolar e ser enviada por via digital. Deve ainda a comunidade educativa ser informada sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento;
 - o) A manutenção, sempre que possível, e desde que não comprometa a segurança das crianças e dos alunos, das janelas e/ou portas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar e evitar toques desnecessários em superfícies;
 - p) A disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica (SABA), não apenas à entrada das escolas, mas também em locais estratégicos por onde circulem pessoas;
 - q) A elaboração de um plano de higienização que tenha por referência a Informação da DGEstE, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas ("Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19"). Este plano de higienização dos espaços e equipamentos deve estar afixado em local visível e deve ser do conhecimento dos profissionais com funções de limpeza. Antes da reabertura dos estabelecimentos, deve ser feita uma limpeza geral (ver Anexo II).
 - r) O condicionamento no acesso ao recinto escolar por pessoas externas ao processo educativo (p. ex. fornecedores), a menos que tal seja imprescindível e sempre de forma segura, utilizando máscara e evitando contacto com as crianças, alunos e pessoal docente e não docente;
 - s) A não apresentação na escola de alunos, professores e funcionários com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19. Neste caso, devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

2.4 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO AGRUPAMENTO

2.4.1 Medidas de âmbito geral

1. As reuniões ou eventos que envolvam um número com um número alargado de pessoas devem ser suspensas;
2. O Plano Anual de Atividades do Agrupamento deve ser adequado ao contexto e às contingências a que está sujeita a atividade educativa presencial;
3. Todos os procedimentos administrativos devem, sempre que possível, realizar-se por via digital;
4. Os contactos com os encarregados de educação devem privilegiar a via digital ou telefónica. Nos casos em que seja necessário reunir presencialmente, estas reuniões deverão ser individuais ou em pequenos grupos, mantendo as medidas de higiene e distanciamento;
5. As regras de segurança, o distanciamento físico e o respeito pelas orientações dadas devem ser observadas por todos os professores, funcionários e alunos;
6. No interior do recinto escolar todas as pessoas devem obrigatoriamente usar máscara, devendo os funcionários, em situações de higienização e limpeza, usar também viseira;
7. Nos 2º e 3º ciclos e ensino secundário, a permanência de alunos na escola restringe-se exclusivamente ao cumprimento do horário da turma.
8. À entrada e à saída dos edifícios, bem como, no seu interior, em cada sector, serão disponibilizados dispositivos com solução antisséptica de base alcoólica para higienização das mãos;
9. As portas de acesso aos edifícios e, sempre que possível, as portas das salas de aula devem manter-se abertas de forma a evitar o toque frequente em determinadas superfícies.
10. Cabe exclusivamente aos professores:
 - O manuseamento de estores;
 - A abertura e fecho de portas a partir do interior da sala;

- O ligar e desligar a iluminação da sala;
 - O ligar e desligar equipamentos;
 - O manuseamento de outros objetos necessários ao funcionamento da aula
11. É absolutamente interdita a partilha entre alunos de material escolar, ou de outros bens de uso pessoal.
 12. A circulação no interior dos edifícios é condicionada, devendo os alunos permanecer o máximo de tempo possível dentro da sala de aula;
 13. Serão definidos circuitos de entrada e de saída, bem como caminhos de circulação no interior dos edifícios, de forma a evitar o cruzamento de pessoas;
 14. É proibida a permanência de alunos nos corredores durante os intervalos. Sempre que circulem no interior da escola, devem manter o distanciamento físico;
 15. A circulação nos corredores deve processar-se sem ruído, de modo a não perturbar o funcionamento de aulas a decorrer, e sempre pela direita, evitando o cruzamento próximo e a aglomeração de pessoas;
 16. Nos refeitórios devem observar-se as seguintes normas de funcionamento:
 - Períodos de almoço, sempre que possível, desfasados entre turmas, de forma a respeitar as regras de distanciamento e evitando a concentração de alunos;
 - Lavagem/desinfecção das mãos antes e após o consumo de qualquer refeição;
 - Utilização obrigatória de máscara, exceto no período de refeição;
 - Talheres e guardanapos devem ser fornecidos dentro de embalagem;
 - Higienização e desinfecção de mesas e cadeiras, após cada utilização;
 - Assegurar uma boa ventilação e renovação do ar.
 17. Nas salas de trabalho e de pausa de professores e funcionários a lotação deve ter em conta a necessidade de manter o distanciamento social recomendado.

2.4.2 Medidas específicas

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR (EPE)¹

1. Sempre que o estabelecimento disponha de espaços que não estão a ser usados poderá utilizá-los para expansão do estabelecimento.
2. As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
3. Deve ser maximizado o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
4. Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
5. Devem ser definidos circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
6. As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do jardim-de-infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
7. Deve garantir-se a existência de material individual necessário para cada atividade, ou a desinfecção do mesmo entre utilizações.
8. Deve remover-se das salas os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfecção dos que lá permanecem.
9. Deve solicitar-se aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
10. Deve evitar-se concentrações nas idas à casa de banho.
11. Devem ser assegurados os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela EMAEI, em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

¹ Para uma visão mais aprofundada acerca das práticas pedagógicas na EPE, Cfr. *Orientações da DGS para o ano letivo de 2020/2021*.

12. Na organização da rotina diária, deve procurar-se desfasar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio e/ou dividir por zonas afetas a cada grupo. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
13. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a) A deslocação para a sala de refeições deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, será de considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b) Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - c) Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d) Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas;
 - e) Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
 - f) As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
14. As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento pelo encarregado de educação, e recebidas por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.

1º CICLO

As normas de funcionamento das escolas ao nível de entradas e saídas e de utilização de espaços, designadamente refeitórios e recreios, são definidas localmente, tendo em conta a realidade específica de cada edifício, observando sempre as orientações gerais inscritas neste documento. No 1º Ciclo, os horários das atividades letivas, bem como dos intervalos, da hora de almoço e das Atividades de Enriquecimento Curricular, serão desfasados entre turmas, de modo a evitar a aglomeração de alunos;

2º E 3º CEB E ENSINO SECUNDÁRIO

Sem prejuízo do que se encontra definido no *Documento de Organização do Ano Letivo 2020/2021 (OAL)* quanto ao funcionamento do AEAS em regime presencial, importa ter presente o seguinte²:

1. Nos 2º e 3º CEB e no ensino secundário, os intervalos serão desfasados e definidos por sectores, em cada escola, de modo a evitar a concentração de alunos (ver tabelas infra);
2. A carga horária das disciplinas será, tanto quanto possível, concentrada, aglutinando dois ou mais tempos letivos;
3. O número de intervalos será reduzido, devendo os alunos permanecer o máximo de tempo possível na sala de aula;
4. As medidas de promoção do sucesso escolar (apoios, reforços de carga horária, etc) serão preferencialmente operacionalizadas através de ensino à distância. Excetuam-se deste princípio os alunos com necessidades específicas, ou cujo perfil de risco de insucesso ou de abandono escolar desaconselhem o regime não presencial;
5. O acesso aos refeitórios, reprografias, bibliotecas e a outros espaços públicos será limitado na sua lotação, de modo a manter o distanciamento social. Para o efeito, devem ser acatadas as orientações dos funcionários, bem como a sinalética aí colocada;
6. Nos refeitórios, a gestão do espaço deve obedecer a regras de distanciamento e de circulação, de modo a evitar aglomerações e cruzamentos próximos entre pessoas;
7. Os Bufetes das escolas do AEAS serão encerrados, de modo a evitar-se aglomerações de alunos e professores. Serão instaladas máquinas de *Vending* que disponibilizarão produtos essenciais. Todavia, os alunos e encarregados de educação serão incentivados a trazer o seu próprio lanche, que poderá ser consumido nas salas de aula.

² Em regra, o AEAS funcionará em regime presencial, podendo passar aos regimes misto e não presencial em função do agravamento da situação epidemiológica da COVID-19 e/ou do parecer das autoridades de saúde. Os regimes misto e não presencial aplicam-se, quando necessário, e preferencialmente, aos alunos do 3º CEB e ensino secundário, podendo alargar-se excepcionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação. Cfr. *Documento de Organização do Ano Letivo 2020/2021*, p. 3 e ss.

8. Nas filas de espera, deve manter-se o necessário distanciamento de, no mínimo, 2 metros;
9. Serão desenvolvidos todos os esforços no sentido de disponibilizar aos pais a opção por um serviço de carregamento do cartão SIGE através de multibanco.
10. A cada grupo/turma é, por regra, atribuída uma sala de aula que manterá até ao final do ano letivo. Sempre que tal não seja possível, a sala a utilizar deve ser sempre previamente higienizada.
11. Só é permitida a utilização de uma sala diferente daquela que foi atribuída à turma, se na porta constar sinalética indicativa de que a mesma se encontra higienizada.
12. Na sala de aula os alunos devem sentar-se sempre no lugar que lhe foi destinado no primeiro dia. Para tal, cabe ao diretor de turma, em articulação com os restantes professores da turma, no início do ano letivo, elaborar uma planta da(s) sala(s), não podendo, em situação alguma, os alunos trocarem de lugar;
13. Será abolido o toque da campainha, pelo que todos os alunos, professores e funcionários devem estar cientes dos horários e dos procedimentos a cumprir;
14. É privilegiada a videoconferência em reuniões que envolvam um número significativo de pessoas e que, por consequência, não seja possível garantir o necessário distanciamento social.

AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA³

1. Aplicando-se o Princípio da Precaução em Saúde Pública, é recomendado o uso de máscara por todos os elementos que utilizem espaços fechados ou abertos afetos à lecionação da disciplina de Educação Física, como medida de proteção adicional ao distanciamento físico recomendado, à higiene das mãos e à etiqueta respiratória.
 - Alunos: obrigatório o uso de máscara, na entrada e saída das instalações. Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara durante a realização de exercício físico;
 - Professores de Educação Física: Dispensa da obrigatoriedade do uso de máscara apenas durante a lecionação de períodos de sessões de exercício que impliquem realização de exercício físico;
 - Assistentes Operacionais: uso obrigatório de máscara.
2. Para além da concentração de horas, será reduzida a atividade prática que implique a utilização de balneários. Os balneários devem ser sempre limpos e higienizados entre cada utilização;
3. Encontra-se interdito o serviço de banhos nos balneários;
4. Devem ser privilegiados os espaços exteriores para a prática da educação física;
5. Deve promover-se a lavagem e/ou desinfecção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto;
6. Os professores devem adotar estratégias e metodologias de ensino que privilegiem o respeito pelo distanciamento físico de, pelo menos, três metros entre alunos, de acordo com a Orientação n.º 030/2020, da DGS, para a prática de exercício físico, diligenciando no sentido da adequação e adaptação das tarefas propostas em contexto de aula;
7. Deve evitar-se a partilha de material sem que seja higienizado entre utilizações;
8. O acesso às instalações desportivas deve obedecer a circuito pré-definido e, sempre que possível, preconizar a circulação num só sentido, evitando o cruzamento entre pessoas;
9. Deve promover-se a utilização de calçado exclusivo no acesso às instalações desportivas;
10. Os espaços devem ser reconfigurados em função das regras de utilização, reposicionando ou até mesmo removendo equipamentos existentes, de forma a assegurar o distanciamento físico recomendado entre os alunos;
11. Deve promover-se a delimitação de áreas de prática, de modo a orientar o posicionamento dos alunos (ex.: marcações no chão, linhas delimitadoras, etc.);
12. Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor;

³ Sobre estratégias e metodologias de ensino a adotar, bem como planeamento curricular na disciplina de Educação Física, Cfr. *Orientações para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física.*

13. Os espaços e equipamentos devem ser limpos e higienizados entre aulas, de acordo com as orientações N.ºs 014/2020 e 030/2020, da DGS;
14. A identificação do material afeto à disciplina de EF deve ser devidamente catalogada (ex.: Inventário do Material Desportivo) e a sua organização deve ainda privilegiar a adoção de rotinas de manuseamento e de higienização, de consulta acessível para todos os elementos envolvidos (professores, alunos e assistentes operacionais);
15. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Por isso, é essencial serem garantidas medidas rotineiras de higiene das superfícies, dos materiais e dos objetos, de forma a reduzir o risco de contágio;
 - Aumentar a frequência da limpeza e desinfeção, com recurso a produtos e de acordo com as técnicas recomendadas pela DGS;
 - Limpar e desinfetar as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;
 - Limpar e desinfetar as superfícies porosas, como pegadas de equipamentos revestidas com película aderente, antes e depois de cada utilização, e descartar a película ao final do dia.

SERVIÇO DE BIBLIOTECAS

1. O número de pessoas permitido no espaço da biblioteca é definido considerando a ocupação individual das mesas de trabalho disponíveis.
 - Na ES Marques de Castilho - 67 utilizadores em simultâneo.
 - Na EB Prof. Artur Nunes Vidal - 24 utilizadores em simultâneo.
 - Na EB 2/3 de Aguada de Cima - 24 utilizadores em simultâneo.
2. Têm prioridade no acesso à biblioteca os utilizadores que pretendam estudar ou realizar tarefas relacionadas com trabalho académico individual ou relacionadas com necessidades da vida quotidiana. As atividades de leitura informal individual são permitidas desde que respeitem as regras gerais do plano de contingência.
3. Será considerada a ordem de chegada para o acesso ao espaço da biblioteca. No caso de fila de espera para utilização da biblioteca, os utilizadores que estão no interior da biblioteca podem aí permanecer até ao máximo de 30 minutos, nas escolas básicas, e de 60 minutos na escola sede para realizar estudo ou trabalho. No caso de atividades de ocupação de tempo livre, só poderão permanecer se não houver fila de espera.
4. Caso o espaço tenha atingido a lotação máxima definida no ponto 1, os utilizadores interessados podem aguardar em fila no espaço exterior da biblioteca, salvaguardando o distanciamento social de 2 metros.
5. O utilizador deve esperar no balcão de atendimento pela autorização do assistente operacional que lhe indicará o local onde poderá permanecer.
6. Estão interditas atividades de visionamento de filmes, leitura de periódicos e de estudo e/ou trabalho coletivo.
7. Os utilizadores podem trazer os equipamentos tecnológicos pessoais para a realização das tarefas de estudo ou trabalho escolar individual.
8. Está interdito o acesso e manuseamento de jornais.
9. Os utilizadores devem solicitar, no balcão de atendimento, o acesso a documentos ou periódicos, seja para consulta local, para empréstimo para a sala de aula ou para empréstimo domiciliário, recebendo as orientações da assistente operacional.
10. Os utilizadores devem privilegiar a modalidade de reserva de documentos para empréstimo, a partir do catálogo em linha, pela solicitação do empréstimo domiciliário ou presencial (sala de aula) por correio electrónico, com a indicação do nome completo, turma e número de processo.
11. No caso do empréstimo domiciliário, os utilizadores podem permanecer com os documentos por um período não superior a 8 dias úteis, renovável por mais duas vezes, caso o documento não tenha sido objeto de reserva por outro utilizador. Após a sua devolução, os documentos são submetidos a um período de quarentena de 48 horas e à respetiva higienização. Os documentos em quarentena serão organizados por data de devolução.
12. Está interdito o empréstimo de auriculares ou de auscultadores para acesso a informação audiovisual.

13. As mochilas ou sacos escolares, na escola sede, não podem ser colocadas em cima das mesas ou cadeiras. Apenas o material de trabalho – livros, cadernos e estojos - pode ser colocado em cima das mesas. Nas escolas básicas, as mochilas e sacos escolares devem ser colocadas no lugar reservado para o efeito, no exterior da biblioteca.
14. Os utilizadores devem enviar os trabalhos escolares a imprimir para o correio electrónico da biblioteca, sendo notificados sobre quando estão prontos pela mesma via. Está interdito o acesso direto ao balcão de atendimento para a impressão de documentos em suporte USB ou outro tipo de armazenamento móvel.
15. A utilização dos computadores da biblioteca, no contexto de atividade letiva, só é possível na modalidade de turno. As regras de distanciamento social exigem a ocupação individual dos computadores existentes em cada biblioteca (ESMC 10, Aguada de Cima 9 e Fermentelos 7) e a utilização individual dos 10 tablets existentes em cada biblioteca.

2.4.3 Caminhos de circulação

Tendo em conta a necessidade de promover o distanciamento físico entre os alunos, são definidos os caminhos de circulação no acesso às salas de aula e às instalações sanitárias, bem como os horários dos intervalos:

ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUES DE CASTILHO

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Caminhos de circulação		WC de serviço
		Entrada	Saída	
Piso 0	C00 – C07	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao Bloco C	Direção, átrio, saída	Bar
	D03 – D06	Entrada pelo portão nascente, escadas do Bloco D (campo de jogos)	Saída do Bloco C pelo jardim interior, auditório, contornando o Qualifica	Oficinas
	E00 – E04 (CAA, Coz. Pedag)		Porta exterior para trás das oficinas	Oficinas
	Oficinas (Mecânica/Eletric)		Porta exterior junto à sala F05	
	Ginásio	Porta do ginásio junto à reprografia	Porta posterior para o campo de jogos (vestiário dos professores)	Ginásio
	Balneários femininos	Porta do ginásio (junto à reprografia)		
	Refeitório	Porta de entrada do Bar (Fila)	Porta posterior do refeitório (junto ao auditório) Porta lateral (jardim interior)	Bar
Piso 1	C10 – C17	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao Bloco C	Escada do Bloco B junto ao elevador, átrio, saída	WC laboratórios
	D10 – D16	Entrada pelo portão nascente, escadas do Bloco D (campo de jogos)	Escada do Bloco C, jardim interior, auditório, contornando o Qualifica	WC 1º piso
	B17	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao Bloco C (acesso pelo 1º piso)	Escada interior (junto à secretaria)	WC laboratórios
	Laboratórios		Escadaria exterior junto ao Qualifica	
	Biblioteca			
Mezzanine	Acesso pela Biblioteca			
Piso 2	C20 – C27	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao Bloco C	Escada do Bloco B junto ao elevador, átrio, saída	WC 2º Piso
	D20 – D26	Entrada pelo portão nascente, escadas do Bloco D (campo de jogos)	Escada do Bloco C, jardim interior, auditório, contornando o Qualifica	

	B27	Átrio, jardim interior, Bar e escadas de acesso ao Bloco C (acesso pelo 2º piso)	Escada do Bloco B junto ao elevador, átrio, saída	
	D20 – D26			WC 2º Piso

EB2/3 DE AGUADA DE CIMA

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Caminhos de circulação		WC de serviço
		Entrada	Saída	
Bloco B B0 e B1	Salas B00 a B03 e B12, B13, B14, B15, B16 e B17 WC de alunos	Porta de acesso ao edifício do lado Oeste (LAAC) e circulação pelo lado direito do corredor e das escadas, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e das escadas e saída pela porta da Entrada Principal	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco B
Bloco B B0 e B1	Salas B10, B11, B18, e B19, Biblioteca, Sala de Profs Sala DT, WC de Profs, Salas atendimento a Enc. de Educação, Coordenação, Secretaria.	Acesso pela porta da Entrada Principal, circulando pelo lado direito de acordo com a sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e das escadas e saída pela porta do lado nascente que dá acesso aos campos desportivos	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco C WC de Professores
Bloco C	Refeitório	Acesso pela porta da entrada da sala de alunos e pelo interior, circulando pelo lado direito e respeitando a sinalética horizontal	Saída pela porta poente (lado da LAAC)	WC das raparigas e WC dos rapazes do bloco C
	Papelaria/ Reprografia	Pelo interior, conforme sinalética horizontal	Conforme sinalética	WC das raparigas e WC dos rapazes do bloco C
Bloco D D0 e D1	Salas D00 a D05, Sala PND Docente, D02 – Sala de Apoio a Ed. Inclusiva, WC de alunos Salas D10 a D17	Porta de acesso ao edifício do lado Nascente (Campo de jogos) e circulação pelo lado direito do corredor e das escadas, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e escadas e saída pela porta do lado Poente (LAAC).	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco D
Bloco E	Salas E00 e E01	Porta com acesso do recreio	Porta com acesso para recreio	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco E
	Auditório	Entrada pela porta do lado esquerdo	Saída pela porta do lado direito	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco E

	Sala Multiusos/ Dança	Porta com acesso do recreio	Porta com acesso para recreio	WC das raparigas e WC dos rapazes do Bloco E
--	--------------------------	--------------------------------	----------------------------------	--

EB1 DE AGUADA DE CIMA

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Intervalos	Caminhos de circulação		WC de serviço
			Entrada	Saída	
Piso 0	Salas de aula 1, 2, Sala Professores, Fotocopiadora, Biblioteca	De acordo com os horários das turmas	Porta Principal e circulação pelo lado direito do corredor, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e saída pela porta da Entrada Principal	WC Piso 0
Piso 1	Salas de aula 6, 7, 8	De acordo com os horários das turmas	Porta Principal e circulação pelo lado direito do corredor e das escadas, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e das escadas e saída pela porta norte ao lado do Polivalente	WC Piso 1
Piso 0	Salas de aula 3, 4, 5	De acordo com os horários das turmas	Porta Poente do lado do campo de jogos e circulação pelo lado direito do corredor, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e saída pela porta poente do lado do campo de jogos	WC Piso 0
Piso 1	Salas de aula 9 e 10	De acordo com os horários das turmas	Porta Poente do lado do campo de jogos e circulação pelo lado direito do corredor e das escadas, conforme sinalética horizontal	Circulação pelo lado direito do corredor e das escadas e saída pela porta poente do lado do campo de jogos	WC Piso 1
Piso 0	REFEITÓRIO	De acordo com os horários das turmas	Entrada pela porta sul	Saída pela porta norte ao lado do Polivalente	WC Polivalente
Piso 0	POLIVALENTE	De acordo com os horários das turmas	Entrada pela porta 1ª porta a Norte	Saída pela porta 2ª porta a Norte	WC Polivalente

EB ARTUR NUNES VIDAL

Edifício EB 2/3

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Caminhos de circulação		WC de serviço
		Entrada	Saída	
Biblioteca				

A	Salas de aula	Porta de acesso ao edifício do lado direito (junto ao bar) e circulação pelo lado direito do corredor e escadas, conforme sinalética horizontal	Saída e circulação pelo lado esquerdo das escadas e corredor, seguindo pelo corredor do meio do polivalente, saindo pela porta de acesso desse corredor ou pela porta junto ao bar, do lado esquerdo.	WC das raparigas e WC dos rapazes
B	Biblioteca	Porta de acesso ao edifício do lado direito e circulação pelo lado direito do corredor, conforme sinalética horizontal	Saída pelo Bloco C	WC das raparigas e WC dos rapazes
	Salas de aula	Porta de acesso ao edifício do lado direito e circulação pelo lado direito do corredor, conforme sinalética horizontal	Saída e circulação pelo lado esquerdo das escadas e do corredor, seguindo pelo corredor do meio do polivalente, saindo pela porta de acesso desse corredor ou pela porta junto ao bar, do lado esquerdo.	
C	Salas de aula e CAA	Porta de acesso ao edifício do lado direito e circulação pelo lado direito do corredor, conforme sinalética horizontal, seguindo pelo corredor do meio do polivalente, sempre pela direita, até às salas	Saída e circulação pelo lado esquerdo das escadas e do corredor, saindo pela porta junto ao bar, do lado esquerdo.	WC das raparigas e WC dos rapazes
Pavilhão		Pelo exterior, conforme sinalética horizontal	Pelo exterior, conforme sinalética horizontal	Ginásio

1º Ciclo e Pré-Escolar

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Intervalos	Caminhos de circulação		WC de serviço
			Entrada	Saída	
Sala AAAF (pré)	Sala 1	Horário do grupo	Pela porta externa da sala	Pela porta da sala	WC pré
Sala D01 (pré)	Sala 2	Horário do grupo	Pela porta externa da sala	Pela porta da sala	WC pré
Rés-do-chão (1º CEB)	Salas de aula	Horário das turmas	Pela porta da sala	Pela porta da sala	WC das raparigas e WC dos rapazes
	Ludoteca	Horário T+	Pela porta da sala	Pela porta da sala	WC das raparigas e WC dos rapazes
1º andar	Salas de aula	Horário das turmas	Pela porta principal do edifício, seguindo pelo lado direito, conforme sinalética, subindo as escadas e circulando igualmente pelo lado direito	Pela porta da sala e seguindo pelo corredor e escadas até à porta principal, sempre pelo lado esquerdo	WC das raparigas e WC dos rapazes

EB ANTÓNIO GRAÇA - BARRÔ

Sector	Salas/	Intervalos	Caminhos de circulação	WC
--------	--------	------------	------------------------	----

(Bloco)	Espaços		Entrada	Saída	de serviço
JI	Sala 1 – B09	9h30-10h30 15h30-16h30	Hall de Entrada circulando pela direita com entrada para a sala da AAAF, sala 1	Hall de entrada circulando pela direita	WC JI
JI	Sala 2 – B08	9h30-10h30 15h30-16h30	Hall de Entrada circulando pela direita com entrada para a sala da AAAF, sala 2	Hall de entrada circulando pela direita	WC JI
1ºCEB	B1 – Sala AO4	11h00-11h30 13h00-14h30 15h30-16h00	Hall de entrada circulando pela direita em direção ao recreio e acesso à sala de aulas pela sua porta exterior.	Saída pela porta da sala de aula de acesso exterior e saída da escola pelo Hall de entrada, circulando pela direita.	WC feminino e masculino. 1 sanita por sexo só para esta turma.
1ºCEB	B2 – Sala AO5	11h00-11h30 13h00-14h30 15h30-16h00			WC feminino e masculino. 1 sanita por sexo só para esta turma.
1ºCEB	B3 – Sala A01	10h30-11h00 12h00-13h30 14h30-15h00			WC feminino e masculino 1 sanita por sexo só para esta turma.
1ºCEB	B4 – Sala A03	10h30-11h00 12h00-13h30 14h30-15h00			WC feminino e masculino 1 sanita por sexo só para esta turma.

EB1 DE AGUADA DE BAIXO

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Intervalos	Caminhos de circulação		WC de serviço
			Entrada	Saída	
R/C	1	10.00h-10.30h	Porta Principal	Porta Principal	Rés-do-chão
R/C	2	11.00h-11.30h	Porta Principal	Porta Principal	Rés-do-chão
1º piso	5	11.00h-11.30h	Porta Traseira	Porta Traseira	1º Andar
JI	Sala de atividades	10.30h-11.00h	Porta Principal do JI	Porta Principal do JI	Rés-do-chão do JI

EB1 DE TRAVASSÔ

Sector (Bloco)	Salas/ Espaços	Intervalos	Caminhos de circulação		WC de serviço
			Entrada	Saída	

----	4 + 1 Apoio Educativo (anexa da T2)	1.º e 2.º anos Manhã 11:00-11:30 Tarde 15:30-16:00 3.º e 4.º anos Manhã 10:00-10:30 Tarde 14:30-15:00	Porta da frente da escola de acesso ao hall de entrada.	Porta de acesso às traseiras da escola (zona coberta). A saída da sala de Apoio (anexa à T2) é feita diretamente ao exterior dado que possui porta direta.	WC R/C
------	-------------------------------------	--	---	---	-----------

2.5 CÓDIGO DE CONDUTA

Além do uso de máscara dentro dos recintos escolares, devem ser mantidas as regras de higienização das mãos e etiqueta respiratória, promovendo-se ainda, a maximização do distanciamento físico. Neste sentido, reforçam-se as medidas de prevenção diária que deverão continuar a ser implementadas por toda a comunidade educativa, dentro dos recintos:

1. Utilizar sempre máscara (pessoal docente e não docente, alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico, e ainda encarregados de educação, fornecedores e outros elementos externos);
2. Ao entrar na escola, desinfetar as mãos com uma SABA;
3. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
4. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que necessário;
5. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida;
6. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
7. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
8. Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc.

2.6 PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO⁴

1. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no estabelecimento de educação ou ensino, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o ponto focal (direção do agrupamento)
2. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um menor, é acompanhado por um adulto, para a área de isolamento, através do circuito de circulação mais favorável, evitando o cruzamento com outras pessoas. Sempre que se trate de um adulto, dirige-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento deve constar o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar
3. Caso se trate de um menor de idade, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.
4. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.
 - Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19.
 - Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:
 - Autocuidado: isolamento em casa;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
 - Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

⁴ Cfr Referencial para as Escolas sobre o Controlo de COVID-19 em Contexto Escolar, DGS, 2020.

NOTA: Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal.

5. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local.
6. Autoridade de Saúde Local:
 - Prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
 - Esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
7. A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.
8. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com a escola, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:
 - **Isolamento dos contactos** que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;
 Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - **Inquérito epidemiológico**
 - **Rastreio de contactos**
 - **Avaliação ambiental**
9. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e a escola sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:
 - Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de ensino;
 - Limpeza e desinfecção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.7 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A definição de uma área de “isolamento” (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com pessoa que apresente sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito (ver ponto 3 da Orientação N.º 6 da DGS) e permitir um distanciamento social relativamente a outras pessoas.

Salas de isolamento:

ES Marques de Castilho	Gabinete médico; Gabinete contíguo
EB 2/3 de Aguada de Cima	Gabinete de Apoio Socioeducativo e Serviço Social (antigo gab. médico)
EB 2/3 ANV	Gabinete médico à entrada do edifício
EPE/1º Ciclo ANV	Sala de apoio educativo à entrada do edifício
EB1 Aguada de Cima	Sala de reuniões contígua à biblioteca
EB1 Aguada de Baixo	Sala 3 à entrada do edifício
EB António Graça - Barrô	Sala B007 (corredor do 1º Ciclo)
JI Espinhel	Sala de apoio à entrada do edifício
EB Travassô	Sala anexa à sala de aula T1

A utilização da sala obedece aos seguintes requisitos:

- Deve ser utilizada apenas por alunos e profissionais que evidenciem sinais de gripe.
- Deve ser arejada frequentemente.
- A porta deve permanecer fechada sempre que a sala estiver a ser utilizada.
- Deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos.
- Após utilização, a sala deve ser limpa e arejada por funcionário devidamente equipado com luvas e máscara descartável, utilizando produtos de limpeza de uso exclusivo.
- A área deve estar equipada, sempre que possível, com: cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro.

2.8 ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO FORA DO AGRUPAMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

1. Perante a comunicação escola de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o ponto focal.
2. A Direção do agrupamento contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.
3. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):
 - Inquérito epidemiológico;
 - Rastreio de contactos;
 - Avaliação ambiental.
4. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o agrupamento, sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:
 - Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o estabelecimento de educação ou ensino;
 - Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
 - Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.9 MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura documentada (Norma n.º. 004/2020 da DGS). A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

2.10 MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;

- Encerramento de uma ou mais zonas da escola;
- Encerramento da escola.

NOTA: O encerramento da escola só deve ser ponderado em situações de elevado risco na escola ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

2.11 IMPACTO NO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA/AGRUPAMENTO DE EVENTUAIS INFEÇÕES

A avaliação do impacto de eventuais infeções no funcionamento da escola e do agrupamento deve ser analisada em função da realidade concreta. Contudo, globalmente, deve atender-se ao seguinte:

1. Perante o aparecimento de casos confirmados, deve proceder-se nos termos previstos no presente plano, procurando, sempre que possível, garantir a prestação do serviço do educativo em regime presencial.
2. Em caso de absentismo por doença ou necessidade de isolamento profilático, deve ter-se em conta o seguinte:
 - a) Pessoal Docente:
 - Se se tratar de doença que obrigue a uma ausência igual ou superior a 30 dias, deve proceder-se à substituição do docente;
 - Se se tratar de ausência por isolamento profilático, o docente deve assegurar o serviço docente através de teletrabalho;
 - b) Pessoal Não Docente:
 - Se tratar de absentismo por doença ou por isolamento profilático de um número significativo de pessoas, deverá articular-se com as restantes escolas do concelho e com a Câmara Municipal, de modo a encontrar soluções de substituição.
 - Deverá procurar assegurar-se o funcionamento das escolas no que concerne a:
 - Atendimento telefónico;
 - Funcionamento dos Serviços Administrativos, designadamente a área de recursos humanos.
 - Adoção do regime misto ou ensino à distância.
 - Recorrer a teletrabalho sempre possível.

2.12 PERGUNTAS E RESPOSTAS⁵

1. AS CRIANÇAS APRESENTAM MENOR RISCO DE CONTRAIR COVID-19 DO QUE OS ADULTOS?

Segundo a OMS, os casos em idade pediátrica representam apenas cerca de 1 a 3% das infeções por SARS-CoV-2 notificadas a nível mundial. Contudo, estes parecem ser tão suscetíveis à infeção quanto os adultos, apesar de apresentarem formas ligeiras ou assintomáticas (sem sintomas) da doença.

Estão a ser desenvolvidos mais estudos para avaliar o risco de infeção em crianças e jovens.

2. QUAL É O PAPEL DAS CRIANÇAS NA TRANSMISSÃO?

O contributo das crianças na transmissão de SARS-CoV-2 não é ainda bem conhecido, pelo que são necessários mais estudos.

Embora os menores possam ser menos afetados, importa considerar o elevado número de contactos que estes podem ter no contexto escolar e na comunidade.

Até hoje, foram relatados poucos surtos envolvendo crianças ou estabelecimentos de educação ou ensino. Contudo, o baixo número de casos entre pessoal docente e não docente sugere que a disseminação de COVID-19 em contexto escolar é limitada.

Para o aumento do conhecimento sobre as crianças e a COVID-19, continuam a ser desenvolvidos estudos sobre o papel dos menores na transmissão de SARS-CoV-2, dentro e fora do contexto escolar.

3. AS CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE SUBJACENTES (ASMA, DIABETES, OBESIDADE) DEVEM VOLTAR À ESCOLA?

Sabe-se que as pessoas com doenças crónicas ou imunossuprimidas podem ter manifestações de COVID-19 mais graves.

⁵ Idem.

As evidências atuais sugerem que o risco de doença grave em menores é, no geral, inferior ao risco em adultos. Contudo, podem ser consideradas precauções adicionais para minimizar o risco de infeção nestes grupos.

Para tal é essencial que a pessoa seja avaliada pelo médico assistente, que deverá considerar o seu estado de saúde e determinar quais os cuidados que deve ter.

4. QUAL É O PERÍODO DE INCUBAÇÃO DE SARS-COV-2 NAS CRIANÇAS?

O período de incubação é igual em crianças e adultos. Estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias.

5. QUEM DEVE UTILIZAR MÁSCARA NAS ESCOLAS?

Em todos espaços dos estabelecimentos de educação ou ensino, em todos os momentos e em cumprimento da legislação em vigor, devem utilizar máscara:

- Pessoal docente;
- Pessoal não docente;
- Alunos a partir do 2.º ciclo do ensino básico;
- Encarregados de educação;
- Fornecedores e outros elementos externos.

As exceções previstas ao uso de máscara são:

- *Para alimentação, devido à sua impraticabilidade;*
- *Durante a prática de atividade física em que ocorre esforço físico;*
- *Atestado Médico de Incapacidade Multiusos ou declaração médica que ateste condição clínica incapacitante para a sua utilização.*

6. QUANDO DEVE ALGUÉM REALIZAR TESTE MOLECULAR NAS ESCOLAS?

O teste molecular para a deteção de SARS-CoV-2, é prescrito pela Autoridade de Saúde a todos os casos suspeitos e aos contactos de alto risco, e deve ser realizado no cumprimento do descrito na Orientação 015/2020 da DGS.

Deve ser prescrito após a deteção e identificação de um caso suspeito e realizado o mais rapidamente possível.

Aos contactos classificados como tendo exposição de alto risco é prescrito o teste laboratorial pela Autoridade de Saúde, após o resultado positivo do caso inicialmente identificado.

7. É OBRIGATÓRIA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA À ENTRADA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO?

A medição de temperatura não é obrigatória nem é uma medida recomendada. Qualquer pessoa, aluno ou pessoal docente ou não docente, que frequente o estabelecimento de educação ou ensino deve vigiar o seu estado de saúde e não se deve dirigir para lá, se verificar o aparecimento de sintomatologia, entre a qual se encontra a febre. Além disso, em 19 de maio de 2020, a Comissão Nacional de Proteção de Dados pronunciou-se relativamente à recolha de dados de saúde nas escolas, referindo que esta só pode ocorrer se houver manifestação explícita de vontade por parte do aluno, ou do encarregado de educação, e não houver consequências para a sua não aceitação.

8. A ÁREA DE ISOLAMENTO PODE SER PARTILHADA POR MAIS DO QUE UM CASO SUSPEITO?

A área de isolamento não deve ser utilizada por mais do que um caso suspeito em simultâneo, a não ser que sejam coabitantes. Na eventualidade de serem identificados vários casos suspeitos em simultâneo, deve recorrer-se a outras salas que não estejam a ser utilizadas para isolamento dos restantes casos suspeitos, cumprindo os mesmos procedimentos dos aplicados à área de isolamento.

9. QUAIS SÃO OS CUIDADOS A TER DURANTE O TRANSPORTE DE E PARA AS ESCOLAS?

As seguintes medidas devem ser praticadas sempre que se utilizem transportes coletivos de passageiros, públicos ou privados, de acordo com a Orientação 027/2020 da DGS:

- *Etiqueta respiratória;*
- *Higiene das mãos – desinfetar ou lavar as mãos depois de tocar em superfícies ou objetos;*
- *Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);*
- *Utilização de máscara no transporte (ex: autocarros escolares, metro, entre outros).*

10. QUAIS SÃO AS MEDIDAS A IMPLEMENTAR PELOS TRANSPORTES ESCOLARES?

As medidas a aplicar no transporte de crianças estão presentes na Orientação 025/2020 da DGS, sendo complementadas com as recomendações da Orientação 027/2020 da DGS, no que concerne ao transporte coletivo de passageiros. De destacar:

- Cumprimento do intervalo e da distância de segurança entre passageiros (ex. um por banco);
- Sinalizar os lugares onde as pessoas se devem sentar, quando o meio de transporte o permita, por forma a garantir o distanciamento recomendado entre passageiros;
- Lotação máxima de 2/3 da sua capacidade (Art. 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual);
- Disponibilização de solução antisséptica à base de álcool à entrada e saída da viatura;
- Descontaminação da viatura após cada viagem, segundo a Orientação 014/2020 da DGS.

11. O QUE FAZ A ESCOLA QUANDO UM ALUNO TEM FEBRE?

A febre é um sinal que faz parte da definição de caso suspeito de COVID-19. Como tal, ao identificar-se um aluno com temperatura corporal $\geq 38^{\circ}\text{C}$ deve seguir-se os procedimentos descritos no capítulo "Gestão de Caso", nomeadamente o contacto com o Encarregado de Educação, o SNS 24 (808 24 24 24) ou as linhas telefónicas criadas especificamente para este efeito e a Autoridade de Saúde Local.

Importa considerar que a febre é um sinal inespecífico, que faz parte do quadro clínico de outras doenças. Durante o período de inverno, é comum crianças e jovens apresentarem quadros respiratórios decorrentes de outras doenças.

12. O MEU EDUCANDO TEVE UM TESTE LABORATORIAL PARA SARS-COV-2 POSITIVO, O QUE FAÇO?

Um aluno com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, deve permanecer em isolamento, seguindo as indicações da Autoridade de Saúde, até cumprir com os critérios de cura. Esta pessoa é acompanhada clinicamente por um médico de família, utilizado a plataforma Trace COVID-19.

Deve permanecer em casa e estar contactável para o acompanhamento clínico e para a realização da investigação epidemiológica pela Autoridade de Saúde (de acordo com o aplicável da Orientação 010/2020 da DGS).

Este só poderá retomar as atividades letivas após cumprir os critérios de cura e ter indicação da Autoridade de Saúde.

2.13 HIGIENIZAÇÃO DAS ESCOLAS

2.13.1 Higienização ambiental

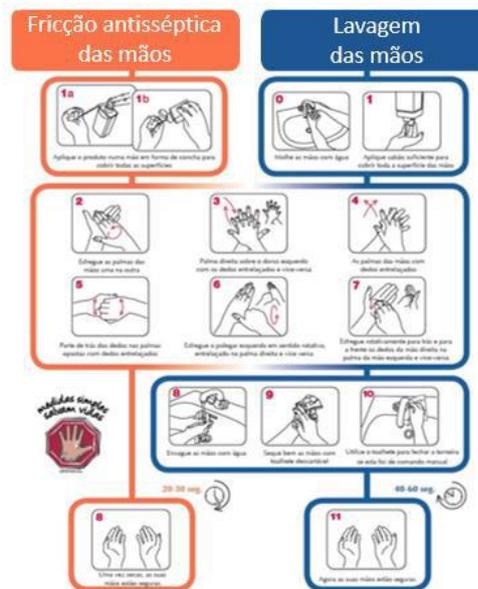
Sem prejuízo do plano de higienização a adotar, (Anexo II), deve atender-se ao seguinte:

1. A limpeza e desinfecção de superfícies é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários, dado que são potenciais fontes de contaminação, não obstante o risco de contágio varie consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.
4. No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas e, muitas vezes, por períodos de tempo mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfecção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19;
 - Refeitório e bufete;
 - Instalações sanitárias;
 - Sala de pausa e de salas de trabalho de professores;
 - Salas de aulas;
 - Salas de informática;
 - Biblioteca;
 - Laboratórios.
5. Para além dos cuidados de limpeza e desinfecção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente,

através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de AVAC, esta deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar.

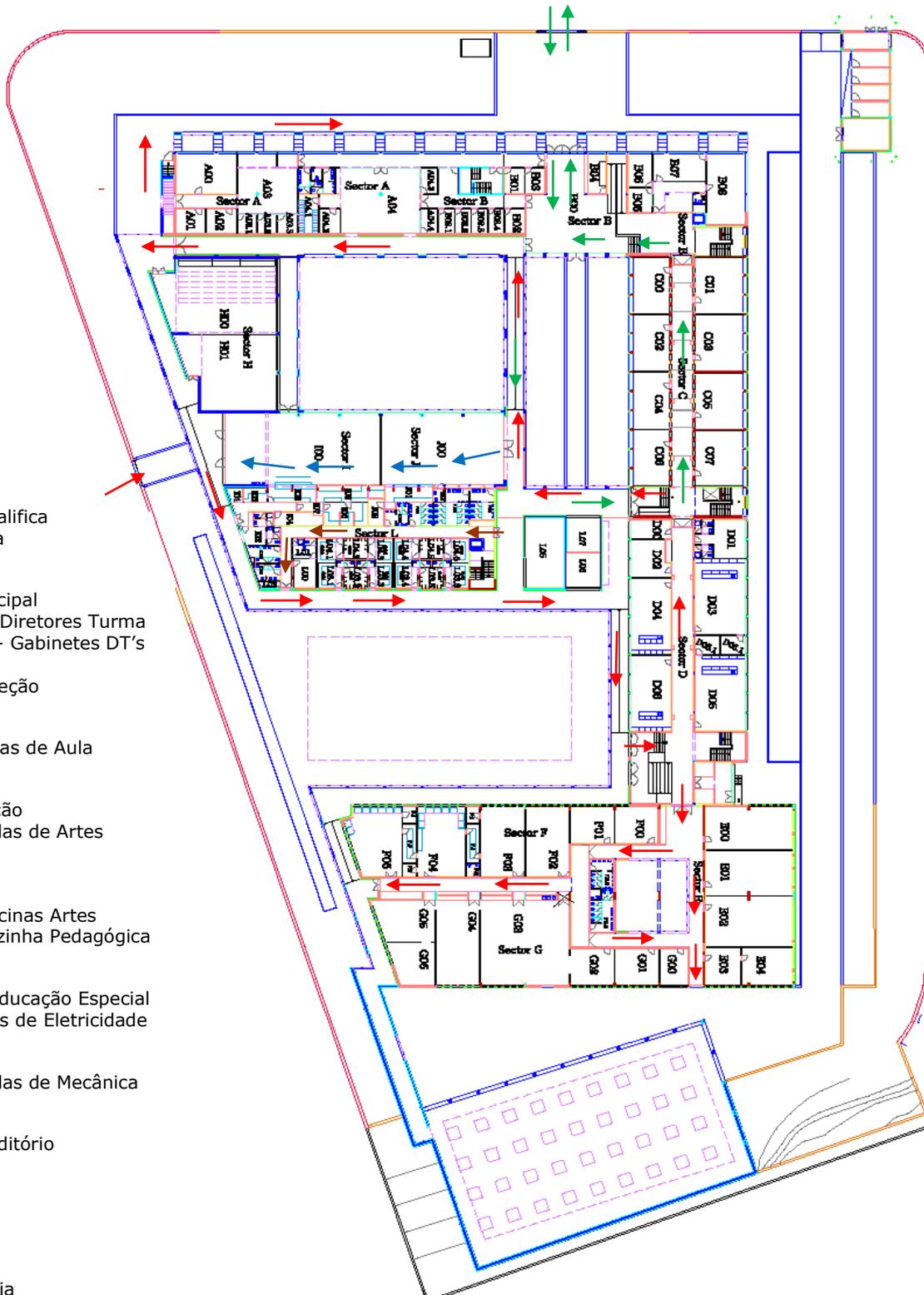
2.13.2 Higienezação individual:

1. Lavar frequentemente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, sobretudo antes e após as refeições, após o uso da casa de banho;
2. Usar lenço de papel (de utilização única) para assoar, colocando-o no caixote do lixo e lavando as mãos de seguida;
3. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
5. Não partilhar objetos pessoais, como garrafas de água, comida, material escolar, etc.



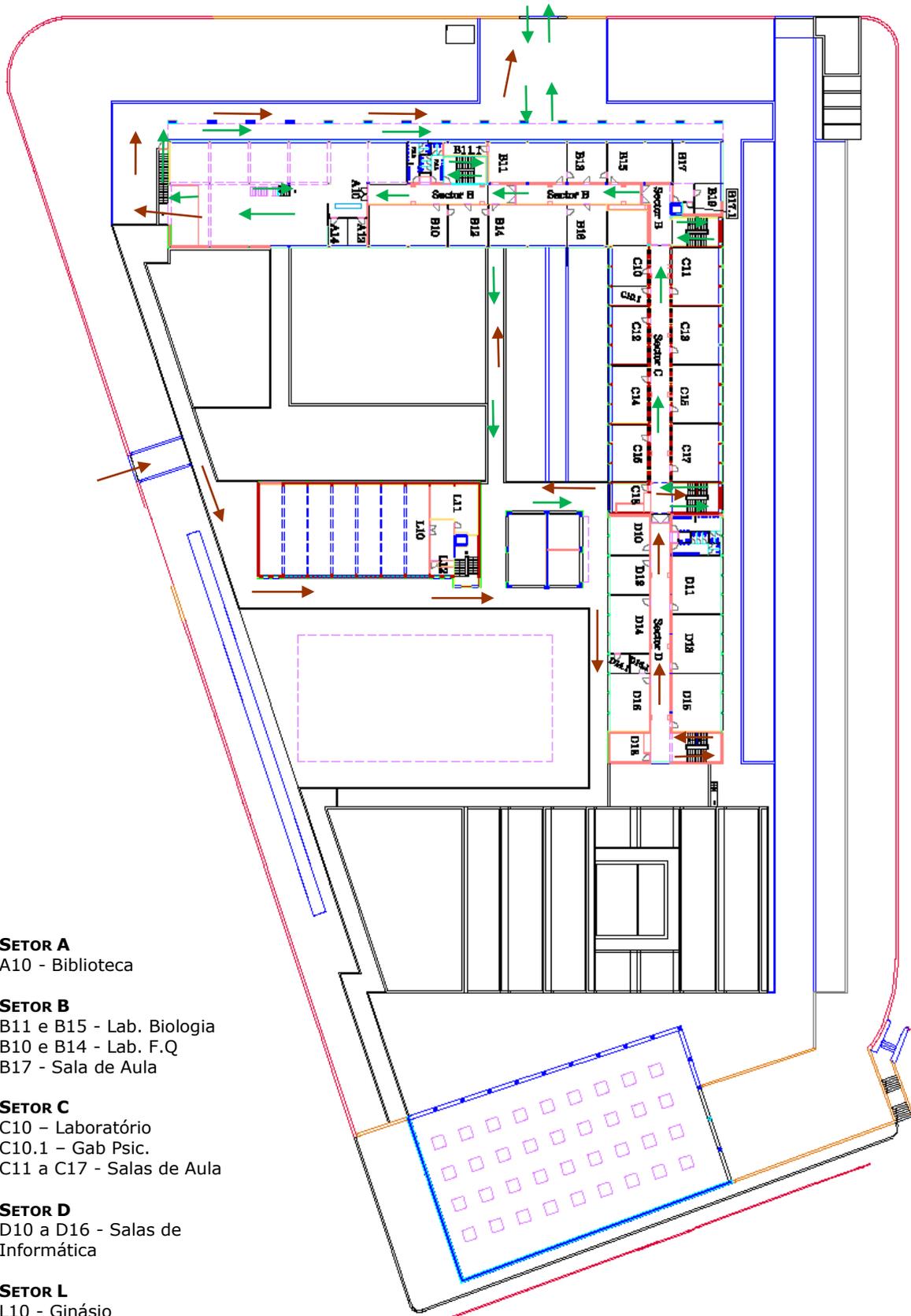
**ANEXO I
PLANTAS
ESCOLA SECUNDÁRIA MARQUES DE CASTILHO**

PISO 0 - RÉS-DO-CHÃO



- SETOR A**
A00 a A03 - Qualifica
A04 - Secretaria
- SETOR B**
B00 - Átrio principal
B02 - Gabinete Diretores Turma
B02.1 a B02.4 - Gabinetes DT's
B04 - Recepção
B05 a B08 - Direção
- SETOR C**
C00 a C07 - Salas de Aula
- SETOR D**
D00 - Manutenção
D01 a D06 - Salas de Artes
- SETOR E**
E00 - CAA
E01 a E02 - Oficinas Artes
E03 e E04 - Cozinha Pedagógica
- SETOR F**
F00 - Sala de Educação Especial
F01a F06 - Salas de Eletricidade
- SETOR G**
G00 a G06 - Salas de Mecânica
- SETOR H**
H00 e H01 - Auditório
- SETORES I E J**
I00 -Refeitório
J00 - Bar
- SETOR L**
L05 - Reprografia
L00 a L04 - Balneários

PISO 1 – 1º ANDAR



SETOR A
A10 - Biblioteca

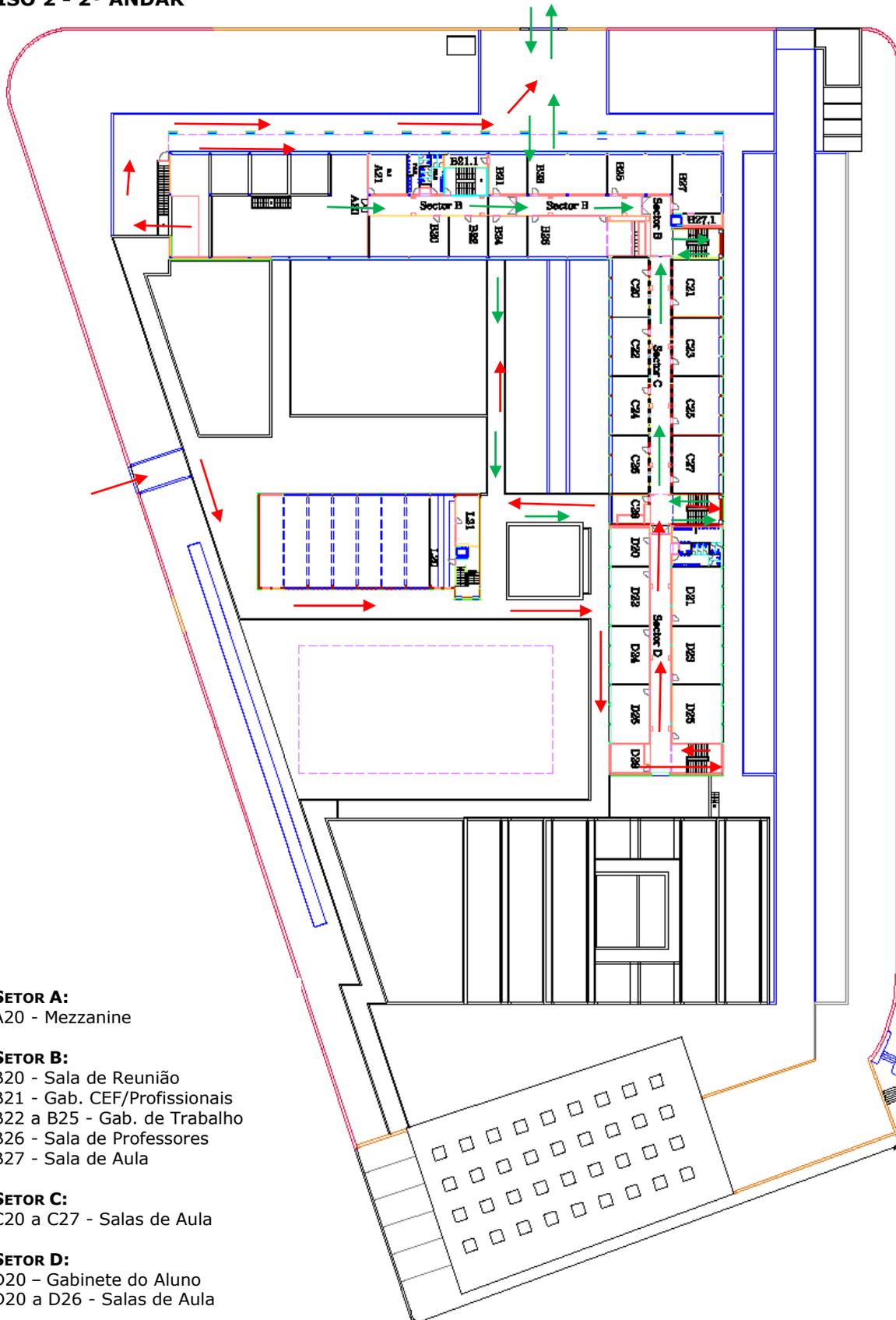
SETOR B
B11 e B15 - Lab. Biologia
B10 e B14 - Lab. F.Q
B17 - Sala de Aula

SETOR C
C10 - Laboratório
C10.1 - Gab Psic.
C11 a C17 - Salas de Aula

SETOR D
D10 a D16 - Salas de
Informática

SETOR L
L10 - Ginásio
L11 - Sala de Teatro

PISO 2 - 2º ANDAR



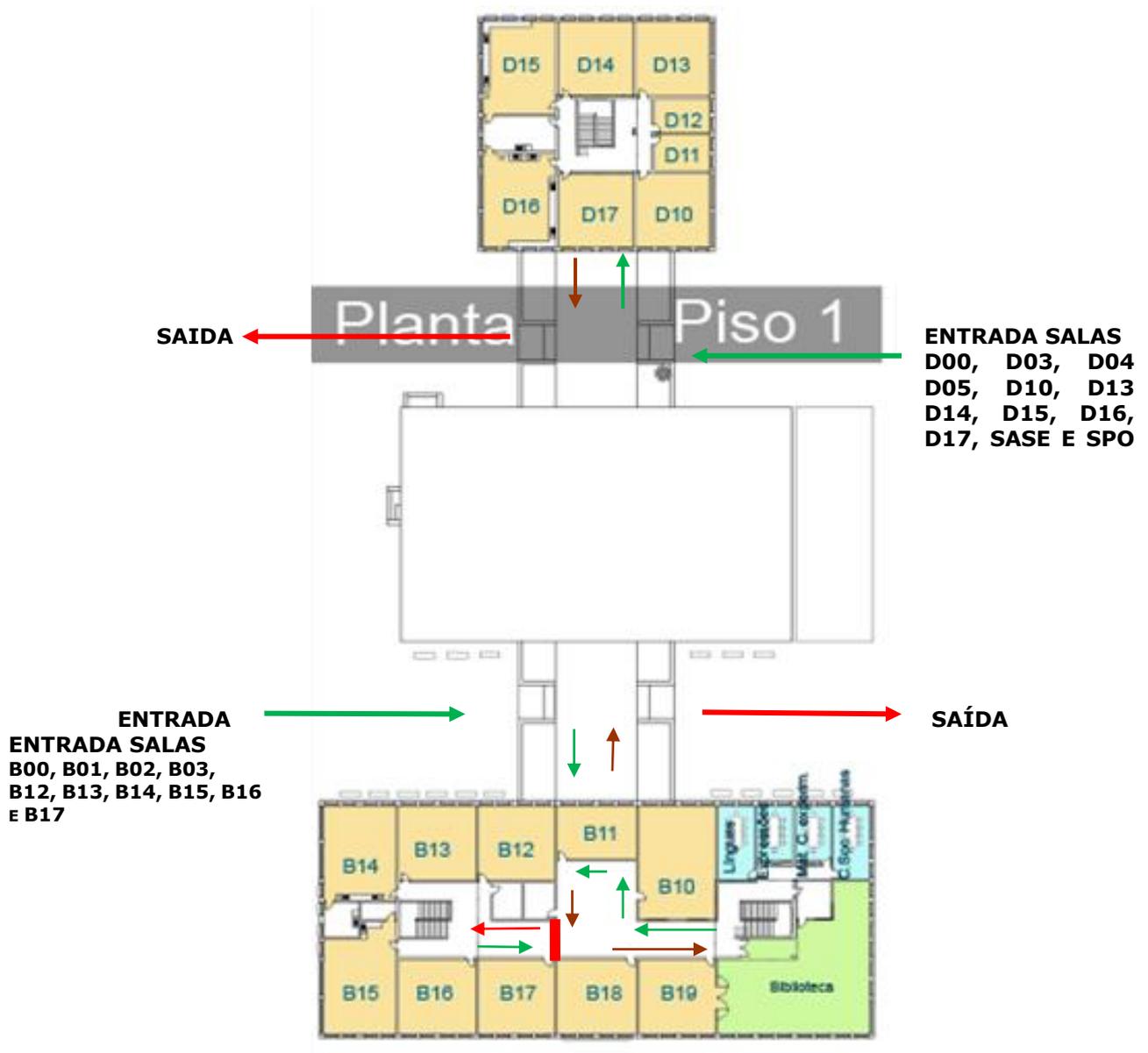
SETOR A:
A20 - Mezzanine

SETOR B:
B20 - Sala de Reunião
B21 - Gab. CEF/Profissionais
B22 a B25 - Gab. de Trabalho
B26 - Sala de Professores
B27 - Sala de Aula

SETOR C:
C20 a C27 - Salas de Aula

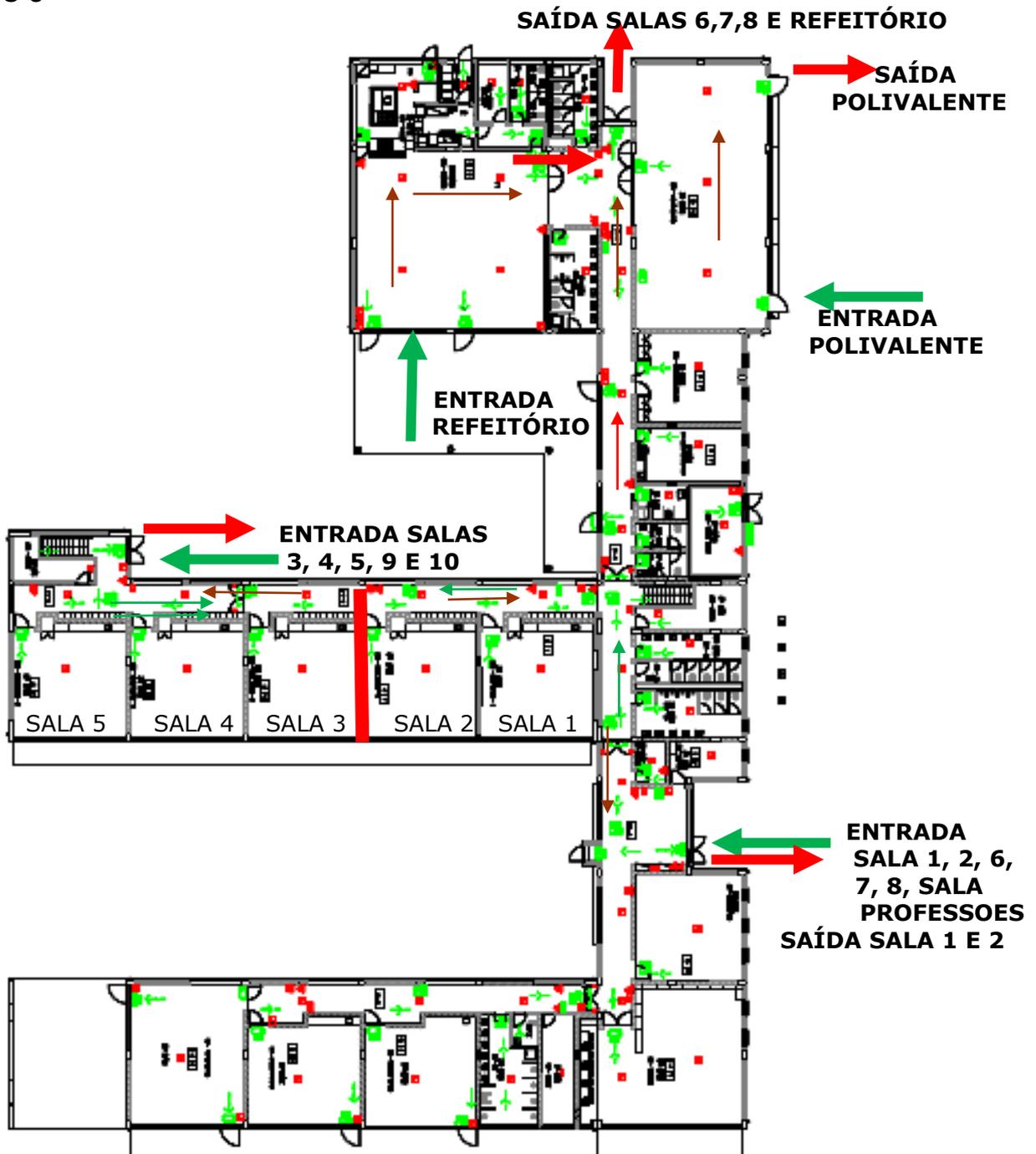
SETOR D:
D20 - Gabinete do Aluno
D20 a D26 - Salas de Aula

PISO 1



EB 1 DE AGUADA DE CIMA

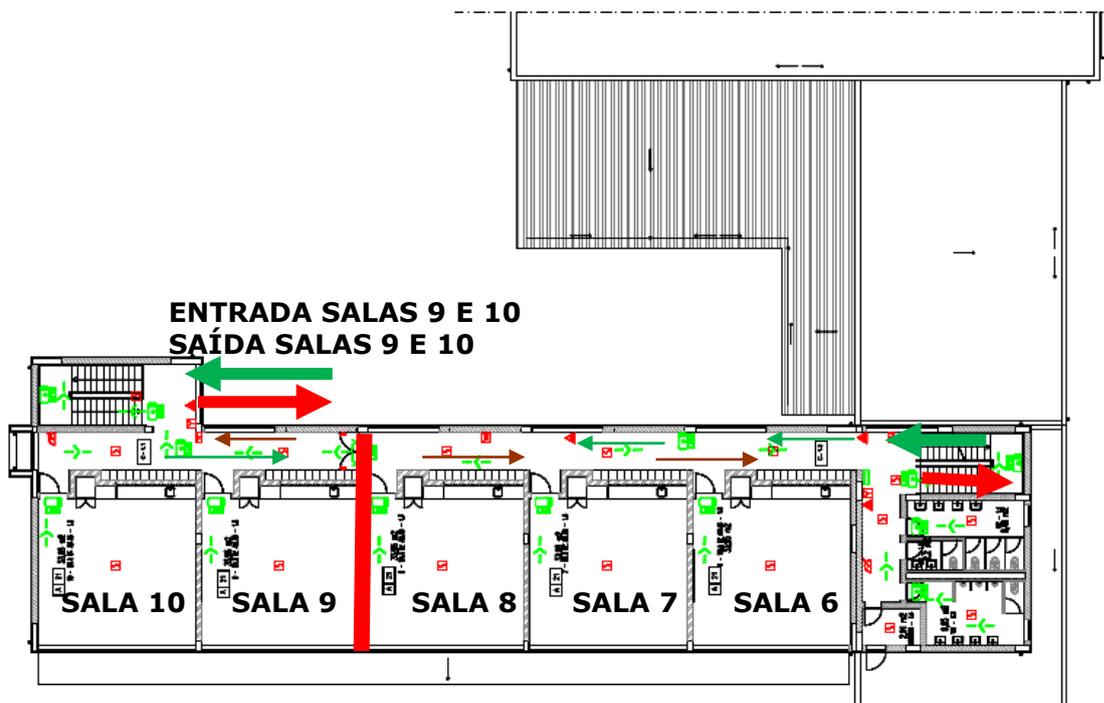
PISO 0



ENTRADA

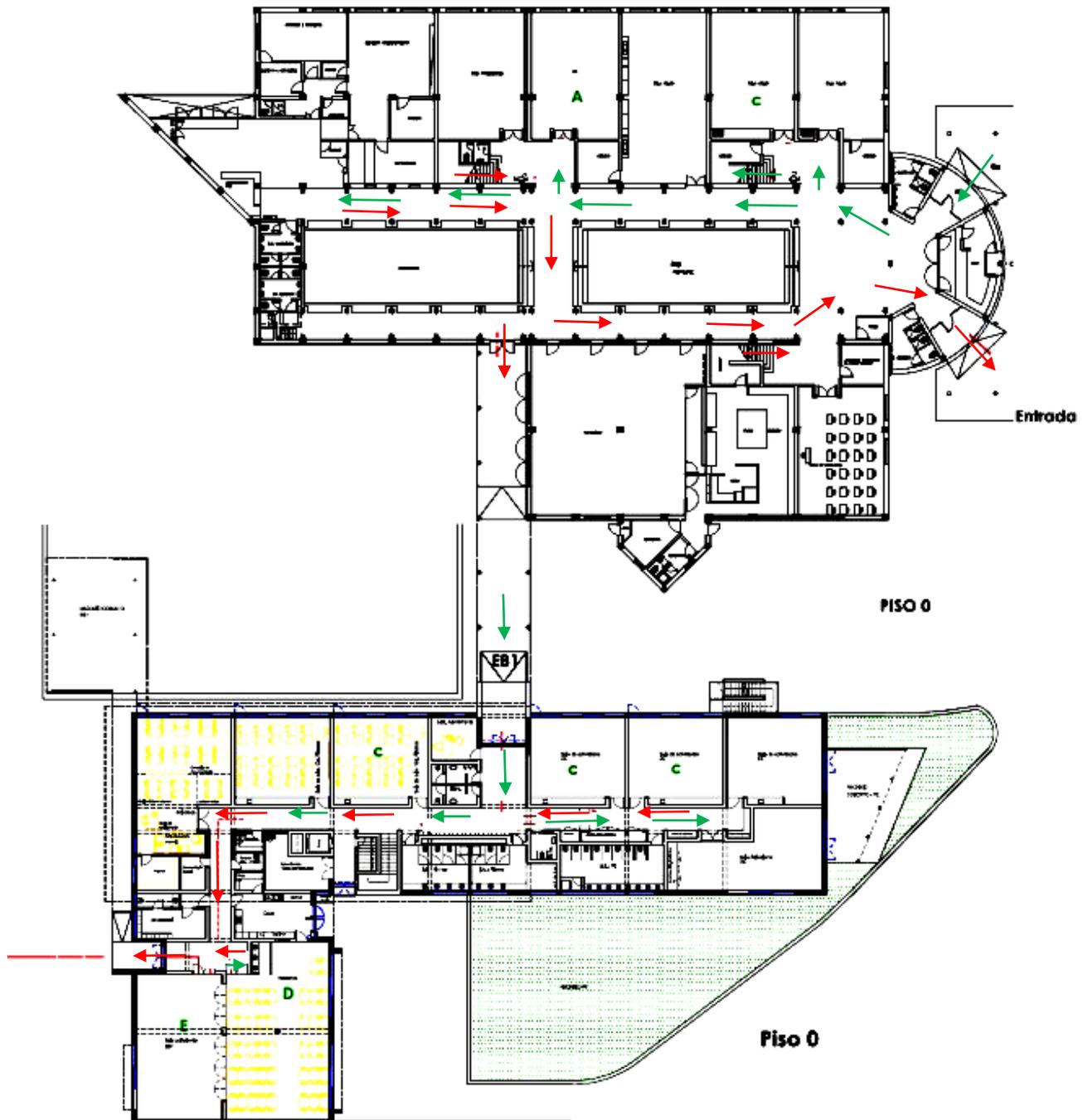
SAÍDA

PISO 1



EB ARTUR NUNES VIDAL

PISO 0



→ Entrada

→ Saída

PISO 1



→ Entrada

→ Saída

ANEXO II

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O presente plano de higienização tem por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19".

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

1. Medidas gerais

Todo o pessoal auxiliar em exercício de funções no AEAS, interno ou externo, está obrigado:

- Ao cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de lavagem correta das mãos.
- Ao conhecimento do Plano de Contingência, designadamente no que concerne à higienização ambiental e individual.
- Ao conhecimento da utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- Aplicar os materiais de limpeza e desinfeção adequados às circunstâncias.

2. Procedimentos

Perante a necessidade de desinfetar uma determinada área, deve observar-se os seguintes procedimentos no que diz respeito a:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

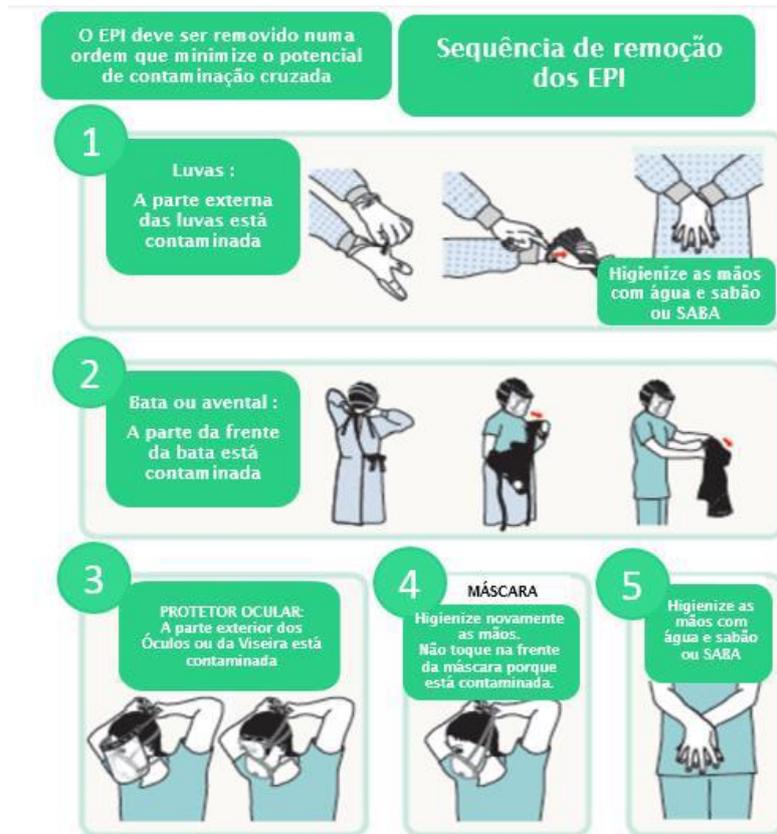
Deve ser usado equipamento que proteja, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas descartáveis resistentes aos desinfetantes;
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.

SEQUÊNCIA DA COLOCAÇÃO DO EPI



SEQUÊNCIA DA REMOÇÃO DOS EPI



b) Entrada na "área suja"

- O funcionário deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.
- Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

c) Operação dentro da "área suja"

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

d) Saída da "área suja"

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfecção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

e) Resíduos

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor ("caixote do lixo") dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.

- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

3. Frequência de limpeza

A desinfecção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service

4. Produtos e técnicas de desinfecção de espaços escolares

A limpeza e desinfecção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfecção

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), siga as seguintes indicações:

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

- 1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.
- 2 - **Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante, inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.
- 3 - **Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças

b) Método de aplicação

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;
- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar; Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros)

- A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser a último a ser limpo.
- Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e) Procedimentos específicos

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.
- A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:
 - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
 - Parte interior:
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Volte a puxar a água.
 - Parte exterior:
 - Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;
 - Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
 - Passar o pano só com água;
 - Deixar secar ao ar;
 - Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.
 - No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
 - O chão deve ser lavado como referido anteriormente.